

LEI Nº 027/97.

DE 17 DE JULHO DE 1997.

“Dispõe sobre criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseado no que dispõe a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, através de seus vereadores APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído pôr 05 (cinco) membros, sendo:

A – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

B – Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental

C – Um representante de pais de alunos;

D – Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental, e,

E – Um representante do conselho Municipal de Educação.

§1º - Os membros do Conselho serão indicados pôr seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recdução para o mandato subseqüente.

§3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar a controlar as repartições, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II- Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retirados à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, pôr qualquer de seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás aos 17 dias do mês de julho de 1997.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 17/07/1997


Antomar Moreira de Santos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças